

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

LEI Nº 579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.999.

"Dispõe sobre autorização para firmar Contrato de concessão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de concessão com a Associação dos Produtores de Leite de Alvorada – APLA.

Art. 2º - A Associação dos Produtores de Leite de Alvorada - APLA ficará obrigada a repassar ao Município através da Secretaria Municipal de Ação Social, um percentual que deverá constar no Contrato, oriundo da produção bruta.

Parágrafo Único – O produto repassado à Secretaria Municipal de Ação Social, será distribuído para às Escolas, Creches, Abrigos e Famílias carentes cadastradas.

Art. 3º - O Contrato referido no Artigo 1º desta Lei deverá, obrigatoriamente, obedecer o que estabelece a Lei Federal nº 8.987/95 de 13 de Fevereiro de 1.995.

Art. 4º - O prazo de duração do contrato de concessão de uso, a ser firmado com a Associação dos Produtores de Leite de Alvorada, fica limitado ao término do mandato da atual administração.

Parágrafo único – O Contrato poderá ser renomeado na forma de aditivo, sendo que a Administração deverá dar preferência ao cessionário, desde que subsista as mesmas condições e objetivos desta Lei.

Art. 5º - Fica vedada à Administração a celebração de cláusula contratual que implique em gravar o Município de quaisquer ônus em decorrência do objetivo desta Lei.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal de nº 555/98,
de 18 de Setembro de 1.998.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**,
Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias de Novembro de 1.999.

Jose Barbaresco
JOSE BARBARESCO
Prefeito Municipal

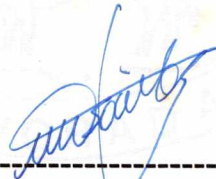


CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direitos, que foi afixada no Placard desta Prefeitura e em vários outros locais, a LEI Nº 579/99 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.999, para o conhecimento público, nesta data.

Alvorada-TO., em 25 (vinte e cinco) dias de Novembro de 1.999.

Por ser verdade, firmo a presente.



WILTON FRANCISCO DOS SANTOS
SEC. DE ADM. E FINANÇAS